

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – CPL/CMSAT
CARTA CONVITE Nº 002/2016 – CPL/CMSAT

EDITAL

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, **designado pela portaria nº 094/2015-GP, de 02 de setembro de 2015**, informa a todos os interessados, que dará início às **09h00min (nove horas), do dia 27 de junho de 2016**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Gaspar de Lira, nº 730 – bairro centro, CEP 68786-000, neste município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, ao **Procedimento Licitatório nº 002/2016 – CPL/CMSAT**, referente a **Carta Convite nº 002/2016-CPL/CMSAT**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM**, neste município, observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 – A Licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – É objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM**, neste município, conforme relação de produto acostada ao presente instrumento convocatório.

2.2 – O fornecimento do produto ficará adstrito as condições e especificações contidas no presente Edital, e serão entregues na Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – **Local, horário e período para retirada do Edital.** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, situada na Rua Gaspar de Lira, nº 730, Bairro Centro, CEP 68786-000, município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00min.

3.2 – **Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às 09h00min do dia 27 de junho de 2016, sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, situada na Rua Gaspar de Lira, nº 730, Bairro Centro, CEP 68786-000, município de Santo Antonio do Tauá.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O recurso orçamentário para os pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação: **Dotação Orçamentária: 01.031.0023.2.001: Manutenção da Câmara Municipal de Santo Antonio do**

Tauá: – Funcional Programática – Material Consumo: elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de direito privado observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto do presente instrumento editalício.

5.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

5.3 – Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhados do original;

5.4 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

5.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante;

5.6 – Cada licitante entregará a CPL/CMSAT juntamente com os envelopes, documentação e propostas instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cédula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato social.

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Certificado Registro Comercial – CRC;

A.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

A.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

A.6 – Documento de Identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do (s) representante (s) legal (is) da empresa.

[Assinatura]

b) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- B.1 – Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), vigente na data da licitação;
- B.2 – Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura da licitação;
- B.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- B.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data da abertura desta licitação;
- B.4.1 – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;
- B.5 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante;
- B.6 – Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura desta licitação.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- C.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediado na Comarca de Santo Antonio do Tauá, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial - Lei nº 11.101/05 (Falências e Concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresentar a Declaração da Autoridade Judiciária competente;
- C.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- C.3 – O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º (1º à 4º alterada a resolução CFC Nº 1.007. Obs: O DHP deverá estar com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame. Salvo os casos previstos na lei complementar 123/2006.
- C.4 – Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
- C.5 – Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "12.4, b", nos termos da Resolução CFC nº 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo Único;
- C.6 – Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item

C.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

C.6 – Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

C.7 – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante.

d) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1 – Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para ao exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis;

D.2 – Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante;

D.4 – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do ano vigente.

D.5 - Apresentar declaração da licitante exigida no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), conforme anexo I (**modelo sugerido I**).

D.6 – Declaração de idoneidade, conforme anexo II (**modelo sugerido II**);

D.7 – Declaração de recebimento de Convite, conforme anexo III (**modelo sugerido III**);

D.8 – Apresentação de proposta de preço, conforme anexo IV (**modelo sugerido IV**).

D.9 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – CPL/CMSAT
CONVITE Nº 002/2016 – CPL/CMSAT
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
NOME DO PROPONENTE E CNPJ**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa em 01 (uma) via redigida em

linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – CPL/CMSAT
CONVITE Nº 002/2016 – CPL/CMSAT
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PROPONENTE E CNPJ**

7.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

7.2.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.2.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.2.6 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

7.2.7 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 – Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

8.1.2 – Vistas ao procedimento de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

8.1.3 – Se estando, presentes todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL,

[Assinatura]

poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

8.1.4 – Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas aos concorrentes inabilitados;

8.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

8.1.6 – É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

8.1.7 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.1.8 – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

8.1.9 – O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em "autos apartados", sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no procedimento licitatório.

8.1.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

8.1.11 – SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços excessivos;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

8.1.12 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.13 – No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.1.14 – No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

8.1.15 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

8.1.16 – Qualquer cidadão é parte legítima para Impugnar o presente edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até o dia anterior a data de recebimento das propostas.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO

9.1 – As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

9.1.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

9.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

9.1.3 – A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Presidente da Câmara de Santo Antonio do Tauá.

9.1.4 – O prazo contratual será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

9.1.5 – O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O presente Edital;
- b) Proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – Os casos de Inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas no processo.

10.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

10.3.1 – caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6 – A Câmara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso à Câmara;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – A Câmara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ENTREGA DO PRODUTO

11.1 – O produto será entregue mediante emissão de Empenho e contrato em favor do licitante;

11.2 – Serão realizados apenas exclusivamente entrega do produto condizente com os discriminados no Edital e Proposta;

11.3 – O produto será entregue e estão sujeitos a avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

11.4 – Quando da realização da entrega do produto, a qualidade e especificações do mesmo será verificada através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado conforme verificação das condições elencadas nos subitens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do produto e mediante solicitação de pagamento pela contratada, que deverá ser atestada pelo responsável do setor competente.

12.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

12.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

12.5 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 – Pela entrega do produto a contratada receberá **cheque nominal** a empresa, referente aos pagamentos pelo objeto contratado, conforme exigência da Secretaria Executiva.

12.7 – O ISSQN se devido será recolhido, de acordo com o Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 597/2012, de 03 de janeiro de 2012, caso não haja comprovação de recolhimento junto ao Município sede da contratada.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos serão admitidos para os licitantes que se julgarem prejudicados, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo fundamentados e dirigidos à autoridade competente indicada no edital.

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 14.4 – Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 14.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão serem obtidas na sala da CPL situada na Rua Gaspar de Lira, nº 730, Bairro Centro, CEP 68786-000, município de Santo Antonio do Tauá, Pará, ou pelo telefone (91) 3775-1229, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h00min.
- 14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos elementos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecidos a legislação vigente.
- 14.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- 15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Santo Antonio do Tauá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, 15 de junho de 2016.

Miceli Cristina Leôncio Cardoso
Miceli Cristina Leôncio Cardoso
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

(MODELO SUGERIDO I)

Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no certame licitatório e para contratação junto ao poder público, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo assim, o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: empregado menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ (PA), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa e
CNPJ nº _____ / _____ - _____

ANEXO II

(MODELO SUGERIDO II)

Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no certame licitatório e para contratação junto ao poder público, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ nº _____, não possui emitida contra si, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, expedida em face de inexecução de total ou parcial de contratos com outros entes públicos, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso VI do artigo 87 e inciso III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei das Licitações e Contratos.

Declaro ainda, que se trata de empresa idônea, que cumpriu na íntegra todos os compromissos assumidos perante entidades públicas e privadas, não estando, portanto suspensa para contratar com a Administração Pública, e que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados e/ou produtos entregues, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos, declaro ainda que não incorrem contra si, as demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ (PA), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa e
CNPJ nº _____ / _____ - _____

ANEXO III

(MODELO SUGERIDO III)

Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaramos para os efeitos legais, que em ____/____/2016, recebemos convite para participarmos do **Procedimento Licitatório nº ____/2016 – CPL/CMSAT**, referente à **Carta Convite nº ____/2016 – CPL/CMSAT**, cuja abertura ocorrerá em ____ de janeiro de 2016, às **09h00min (nove horas)**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Gaspar de Lira, 730, Bairro Centro, CEP 68786-000, município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, comprometendo-nos apresentar proposta nos termos e condições gerais contidas no Edital e seus anexos.

_____(PA), ____ de ____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa e
CNPJ nº ____/____-____



ANEXO IV
(MODELO SUGERIDO IV)
TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	4.000	MÊS		
	TOTAL GERAL				